



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

**EDITAL Nº 152, DE 29 DE JUNHO DE 2009**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 22, de 30.04.2007, publicada no DOU de 02.05.2007 e nota técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007 e em conformidade com a Lei nº 8.112/90, ao Decreto nº 94.664/87 e ao Decreto nº 4.175/2002, de 27.03.2002 e Resolução nº 3738/2008 -UFPA, torna pública a abertura de inscrições aos Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, de acordo com o quadro a seguir:

Unidade	Classe	Tema	Vagas	Regime de Trabalho
Campus Universitário de Santarém	Assistente	Prática Jurídica	01	40 h
		Direito Coletivo, Direito Industrial e Direito Minerário	01	DE
		Direito Público	02	40 h
		Direito Privado	02	40 h
		Sistema de Informação	02	DE
		Análise e Projeto de Sistemas em Processamento de Dados	01	DE
	Adjunto	Fundamentos do Trabalho Pedagógico	02	DE
		Currículo, Ensino, Aprendizagem e Avaliação	02	DE

**1 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, PAGAMENTO DA TAXA OU ISENÇÃO E REMUNERAÇÃO.**

1.1 Poderão inscrever-se aos Concursos:

- ✓ Prática Jurídica: Graduados em Direito, com mestrado ou doutorado em Direito.
- ✓ Direito Coletivo, Direito Industrial e Direito Minerário: Graduados em Direito com mestrado ou doutorado em Direito.
- ✓ Direito Público: Graduados em Direito com mestrado ou doutorado em Direito.
- ✓ Direito Privado: Graduados em Direito com mestrado ou doutorado em Direito.
- ✓ Sistema de Informação: Graduados em Informática, com titulação mínima de mestre em área da computação ou área afim.
- ✓ Análise e Projeto de Sistemas em Processamento de Dados: Graduados em Informática, com titulação mínima de mestre em Informática ou áreas afins ao concurso.
- ✓ Fundamentos do Trabalho Pedagógico: Doutores em Educação.

✓ Currículo, Ensino, Aprendizagem e Avaliação: Doutores em Educação.

1.1.1 Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Tenham sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciado pelo MEC.

b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras competentes.

c) Serão aceitas as inscrições de candidatos cujos diplomas e/ou certificados dos títulos estejam em processo de revalidação e/ou reconhecimento no Brasil. Para tal, o candidato deverá apresentar o protocolo de revalidação ou reconhecimento juntamente com os demais documentos solicitados.

1.2 As inscrições estarão abertas no período de **06 a 28.07.2009**, na unidade para onde se destinam os Concursos nos horários disponíveis no endereço eletrônico [www.ufpa.br/concurso](http://www.ufpa.br/concurso).

1.3 Para a solicitação de inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia (para inscrição presencial) ou cópia autenticada (para a inscrição via Correios) da seguinte documentação:

a) *Currículo Vitae* na Plataforma *Lattes* impresso em 03 (três) vias, acompanhados da documentação comprobatória (com uma só via autenticada);

b) Memorial em 3(três) vias:

c) Requerimento de Inscrição, devidamente assinado, disponível no endereço eletrônico [www.ufpa.br/concurso](http://www.ufpa.br/concurso);

d) Diploma da Graduação e/ou Certificado ou comprovante do título mínimo correspondente à Classe para o qual o concurso está sendo realizado (conforme item 1).

e) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de isenção da inscrição;

f) Documento Oficial de identidade, e no caso de estrangeiro, passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

g) Cópia da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB para: Direito Privado, Direito Coletivo, Direito Industrial e Direito Minerário e Prática Jurídica.

1.4 O valor da taxa de inscrição é de:

R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) para a Classe de Assistente 40 horas,

R\$ 85,00( Oitenta e cinco reais) para a Classe de Assistente DE,

R\$ 100,00(Cem reais) para a Classe de Adjunto DE;

1.4.1 O candidato para efetivar a sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor da taxa, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, nas agências do Banco do Brasil.

1.4.2 A Guia de Recolhimento da União - GRU estará disponível no endereço eletrônico [www.ufpa.br/concurso](http://www.ufpa.br/concurso), devendo o candidato preencher os campos em branco, conforme abaixo mencionado.

- código da unidade favorecida - UG/GESTÃO: 153063/15230;

- código de recolhimento: 28883-7;

- número de referência: 250157505;

- CPF e nome do contribuinte;

- valor principal e valor total;

1.4.3 O candidato deverá fazer a opção pela geração da Guia de Recolhimento da União em pdf e imprimir em tamanho A-4.

1.4.4 Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26.06.2007;

b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima.

1.4.4.1 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica, [www.ufpa.br/concurso](http://www.ufpa.br/concurso), no qual deverá constar: Indicação do número de identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição descrita na letra b do subitem 1.4.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

1.4.4.2 Somente serão aceitos os requerimentos encaminhados, até o dia **24.07.2009**.

1.4.4.3 A unidade responsável pela realização do Concurso, terá até o dia **27.07.2009**, para analisar o pedido de isenção do candidato e informá-lo acerca do deferimento ou não de seu pedido.

1.5 Os candidatos interessados em participar do certame deverão comparecer ao local de inscrição munidos da documentação relacionada no item 1.3, com requerimento de inscrição assinado pelo candidato ou procurador e original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de isenção.

1.6 No caso de inscrição por procuração, o representante legal deverá estar munido de instrumento particular de mandato com poderes especiais e assinatura reconhecida.

1.6.1 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante legal no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

1.7 Será aceita a solicitação de inscrição, por meio de SEDEX, endereçada tempestivamente à Unidade para onde se destinam os Concursos.

1.7.1 Deverá conter no envelope a documentação relacionada no item 1.3, devidamente autenticada.

1.7.2 A postagem da documentação deverá ser feita até o último dia da inscrição.

1.8 Para a efetivação da inscrição é obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, inscrição condicional ou posterior anexação de documentos.

1.9 A homologação da inscrição fica condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos para o cargo, da apresentação dos documentos relacionados no item 1.3.

1.10 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso contidas no Plano de Concurso de cada Tema e neste Edital.

1.11 A remuneração:

- Professor Assistente, 40 horas é de R\$ 2.766,96 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos),

- Professor Assistente, Dedicção Exclusiva é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos),

- Professor Adjunto, Nível I, DE, é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde ao vencimento básico acrescido de gratificações da carreira docente.

## **2. PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que o candidato é portador.

2.1 Conforme o § 2º do artigo 5º, da Lei 8.112/90, publicado no DOU de 12.12.1990, e do Decreto nº 3.298 de 20.12.1999, alterada pelo Decreto nº 5.296/2004, será reservado aos portadores de deficiência física, 5% (cinco por cento) das vagas, para as classes que possuem mais de uma vaga para o mesmo Tema.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador e se necessita de atendimento especial para a realização das provas.

2.3 O candidato que declarar que necessita de atendimento especial por ocasião das provas, deverá encaminhar junto com os documentos solicitados para inscrição no concurso o laudo médico original que justifique o atendimento especial.

2.4 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

2.5 Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas.

2.6 Em caso de aprovação do candidato portador de deficiência, este será submetido à Junta Médica Oficial da UFPA, a qual irá atestar se sua deficiência enquadra-se nos requisitos que o autorizam a concorrer às vagas reservadas a deficientes.

2.7 O Candidato convocado deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como as prováveis causas da deficiência. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes do Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 com as alterações do Decreto 5.296/2004.

2.8 A não observância no disposto no subitem 2.7, a reprovação na Perícia Médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.9 Caso a Junta Médica Oficial da UFPA reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto à nomeação.

2.10 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo na primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e na outra, somente a classificação destes últimos.

2.11 As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem seqüencial de classificação.

2.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições dos subitens anteriores implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas a portador de deficiência.

2.13 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

### **3 DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

3.1 Será de responsabilidade da unidade para onde se destinam os concursos, informar aos candidatos o calendário e locais de realização das

provas, e para maior divulgação serão ainda disponibilizados no site [www.ufpa.br/concurso](http://www.ufpa.br/concurso) e na Unidade Acadêmica onde ocorrerão os certames.

#### **4 DAS PROVAS**

4.1 O Concurso constará das seguintes etapas:

a) Julgamento de Títulos, de caráter classificatório;  
b) Prova Escrita com leitura coletiva, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;

d) Memorial, de caráter classificatório.

4.1.1 O Programa das Provas, será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufpa.br/concurso](http://www.ufpa.br/concurso), a partir do dia 07.07.2009.

4.1.2 A ausência do candidato a qualquer etapa do concurso, inclusive da leitura pública da prova escrita, implicará a sua eliminação;

4.1.3 Haverá a divulgação das inscrições homologadas até 72 horas antes da realização da prova escrita.

4.1.4 A prova escrita terá duração máxima de quatro horas;

4.1.5 A leitura da prova escrita e seu julgamento serão realizados dentro de, no máximo, 72 horas, após a realização da mesma.

4.1.6 Para a realização do sorteio do tema da prova didática, o candidato deverá comparecer ao local de realização de prova 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da mesma.

4.1.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer uma das provas.

4.1.8 O Resultado de cada etapa eliminatória deverá ser divulgado via internet e nos quadros de aviso das unidades

4.1.9 O resultado final do concurso será divulgado em até cinco dias úteis após a realização da última prova.

#### **5 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A avaliação das provas e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos nos respectivos Planos de Concurso e de acordo com a Resolução nº 3.738/2008 – CONSEPE/UFPA.

5.2 A classificação Final dos candidatos será feita com base na média aritmética dos pontos obtidos nas provas e títulos, em ordem decrescente de pontuação.

5.3 Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os critérios de desempate, conforme resolução 3.738/2008-CONSEPE/UFPA.

5.4 O resultado final de cada concurso será homologado pelo Conselho da Unidade para onde se destina o concurso e divulgados no endereço eletrônico [www.ufpa.br/concurso](http://www.ufpa.br/concurso) e na respectiva unidade.

#### **6 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO**

6.1 Ter sido aprovado no concurso público, objeto do presente Edital;

6.2 Apresentar, por ocasião da posse, os documentos exigidos em lei; inclusive o título obtido no exterior, se for o caso, devidamente revalidado no Brasil.

6.3 O candidato, se estrangeiro, deverá apresentar no ato da posse o visto de permanência definitiva no país;

6.4 Os candidatos aprovados para os cargos cuja carga horária seja de Dedicção Exclusiva não poderão acumular cargos, empregos ou funções públicas, ou exercer qualquer atividade pública ou privada, nos termos do Art. 15, I, do Decreto nº 94.664/87.

6.5 A posse ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Observado o número de vagas existentes ou que venham a existir, o aproveitamento dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

7.2 A aprovação no concurso assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinente, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

7.3 A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno e noturno, conforme as necessidades Institucionais.

7.4 A lotação dos Professores deverá ser feita na Unidade Acadêmica para o qual prestou concurso, excetuada a situação prevista no item 6.7.

7.5 O candidato que vier a ser nomeado e empossado será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei 8.112/90, e alterações subsequentes e fica sujeito ao estágio probatório de 36(trinta e seis) meses durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pelo Colegiado equivalente.

7.6 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no DOU, podendo ser prorrogado a critério da Universidade Federal do Pará por igual período, conforme Art.1º § 1º do Decreto nº 4.175, de 27/03/2002.

7.7 Excepcionalmente, poderá a UFPA, fazer nova distribuição de vagas e/ou nomear candidatos aprovados e classificados para os *Campi* e/ou unidades acadêmicas diversas daquelas para as quais, originalmente, as vagas foram destinadas, em decorrência da inexistência de candidatos inscritos, de candidatos não aprovados e de comprovada necessidade Institucional.

7.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.

7.9 O prazo para interposição de recursos será de 2(dois) dias úteis após a divulgação do resultado da análise e homologação das inscrições e de 5 (cinco) dias úteis contra o resultado final do Concurso, contados da data de sua divulgação.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora de cada Tema, nomeada com base na legislação pertinente.

**Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO**

Reitor

**Publicado no Diário Oficial da União de 02.07.2009, seção 3.**